



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PARTE GERAL

Nº PROCESSO:	35/2026
FINALIDADE	outros serviços de terceiros
OBJETO	Fornecimento de licenças de uso, instalação, configuração, treinamento, manutenção, atualização e integração de software de automação financeira
VALOR:	R\$ 60.000,00
Responsável pelo ETP	Lucas Henrique dos Santos Souza

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O objeto do presente processo é Fornecimento de licenças de uso, instalação, configuração, treinamento, manutenção, atualização e integração de software de automação financeira

Nos termos das normativas vigentes, o objeto do presente certame é considerado COMUM, caracterizado pela presença de padrões amplamente conhecidos e padronizados no mercado, bem como a existência de características padronizadas de desempenho e qualidade. Não exige, portanto, métodos ou tecnologias especiais para sua execução

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização, otimização e aumento da eficiência operacional dos processos financeiros executados pela Administração Pública Municipal, especialmente aqueles relacionados à execução orçamentária, financeira e contábil. Atualmente, diversas rotinas críticas são realizadas de forma manual ou semi-automatizada, tais como leitura de extratos bancários, lançamentos de receitas, registros de aplicações financeiras, apuração de rendimentos e conciliações bancárias. Essas atividades, por sua natureza repetitiva e intensiva, demandam elevado tempo operacional dos servidores, além de estarem sujeitas a falhas humanas, inconsistências de dados e retrabalho. A ausência de automação adequada nesses processos compromete diretamente a eficiência administrativa, impacta negativamente a produtividade dos servidores e aumenta o risco de erros contábeis e financeiros, os quais podem gerar inconsistências em prestações de contas e apontamentos por órgãos de controle e até responsabilização dos gestores públicos. Nesse contexto, a adoção de uma solução de automação financeira representa uma medida estratégica e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e modernização da gestão pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. Importante destacar que a solução pretendida não substitui o sistema de gestão pública atualmente utilizado, mas atua de forma integrada sobre ele, automatizando rotinas operacionais diretamente no ambiente existente, o que elimina a necessidade de migração de dados, reduz custos de implantação e preserva a integridade dos sistemas já consolidados. Além disso, a automação proporcionará ganhos diretos mensuráveis, tais como: Redução significativa do tempo gasto em tarefas operacionais repetitivas; Minimização de erros humanos em lançamentos financeiros e contábeis; Padronização dos processos administrativos; Aumento da confiabilidade das informações financeiras; Maior agilidade na execução das rotinas diárias; Melhor suporte às atividades

Assinado por Lucas Henrique dos Santos Souza, CPF nº 030.410.440-00, em 12/05/2026. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/0833-758B-7475-A47B> e informe o código 0833-758B-7475-A47B



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

de controle interno e prestação de contas; Otimização do uso da força de trabalho dos servidores públicos. Sob o ponto de vista econômico, a contratação apresenta excelente relação custo-benefício, considerando a redução de retrabalho, mitigação de riscos operacionais e incremento na eficiência administrativa. Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente justificada, necessária e vantajosa para o interesse público, constituindo-se como instrumento essencial para a modernização da gestão financeira municipal.

Este Estudo Técnico Preliminar levará em consideração que a demanda formalizada neste processo, tem por objeto, a pactuação de contrato com vigência inicial de 1 ano, com possibilidade, por ato discricionário da Administração, de ser prorrogável por até 10 anos, restabelecendo-se, a cada prorrogação, o limite quantitativo originalmente pactuado.

II - PREVISÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

O PCA referente ao presente exercício encontra-se em fase de elaboração, estando a Administração adotando as providências necessárias para sua formalização, de modo a atender integralmente às diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Registra-se que a ausência de previsão do objeto no Plano de Contratações Anual – PCA, no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar é admissível de forma excepcional e justificada, como no caso em tela em que as providencias estão sendo tomadas para elaboração do PCA, face ao disposto no art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta como requisitos o seguinte:

1 DO PRAZO

O prazo de execução fica estipulado da seguinte forma: disponibilidade ininterrupta durante a vigência do contrato.

A definição do prazo de execução pelo Município leva em consideração a necessidade de garantir a disponibilidade ininterrupta do software de automação financeira durante a vigência do contrato e após a prestação do serviço, assegurando a continuidade e a otimização dos processos financeiros municipais sem interrupções.

2 DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Sobre o local da execução do objeto, aplicam-se as seguintes disposições: A execução dos serviços ocorrerá no âmbito do Setor Financeiro e Contábil do Município, podendo envolver acesso remoto aos sistemas utilizados pela Administração, bem como suporte técnico remoto e/ou presencial, quando necessário.

3 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização e gestão do objeto será realizado na forma do Decreto nº 249/2023. Os responsáveis os indicados neste termo de referência.

4 PROCEDIMENTO A SER ADOTADO (MODALIDADE)

Será adotado procedimento licitação na modalidade preço



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

A presente contratação será realizada por meio de Pregão, modalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 6º, inciso XLI, que estabelece o Pregão como a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. A escolha se fundamenta na natureza comum do objeto, caracterizada pela padronização e habitualidade de uso, permitindo a definição clara das especificações e requisitos mínimos exigidos. Além disso, o Pregão assegura ampla competitividade, celeridade processual e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo maior eficiência na alocação dos recursos públicos. Essa modalidade ainda reforça a transparência do certame, a isonomia entre os licitantes e a maximização da concorrência, viabilizando contratações mais vantajosas e plenamente alinhadas ao interesse público.

5 FORMA DE SELEÇÃO

O procedimento será realizado na forma Eletrônico

No presente caso, foi adotado, para realização do certame, a forma eletrônica, conforme previsto na Lei 14133/2021. Essa modalidade atende aos princípios da transparência, eficiência e economicidade, garantindo maior agilidade e segurança no processo de contratação pública.

6 SOBRE O REGIME DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP

A destinação do presente certame à ampla participação se justifica tecnicamente pela ausência, no âmbito do Município e da região, de no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme exigido pelo art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006. Referido dispositivo legal estabelece que a adoção do tratamento favorecido, na forma de exclusividade ou reserva de participação, depende não apenas da existência formal de empresas assim classificadas, mas sim da existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos capazes de atender satisfatoriamente ao objeto da contratação, o que não foi verificado na fase preparatória, mesmo após diligências e pesquisa de mercado. Ainda assim, com vistas a garantir o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação, foi assegurada a aplicação do critério de desempate em favor das ME e EPP

7 FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Por item

No presente processo, há apenas um item a ser contratado, de modo que a adjudicação ocorre de forma unitária, não sendo aplicável a divisão em itens ou grupos

8 SUBCONTRATAÇÃO

O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

9 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

A análise e avaliação da proposta será realizada através de prova de conceitos observados os seguintes parâmetros:



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

PROVA DE CONCEITO (PoC) E FORMA DE DEMONSTRAÇÃO:

Da demonstração do sistema para comprovação de atendimento ao solicitado nas condições específicas contidas junto ao termo de referência, relativo às características técnicas obrigatórias do sistema/software e suas funcionalidades.

a) Após ser declarado provisoriamente vencedor da licitação, o município solicitará a demonstração das características do sistema a ser implementadas, ocasião em que deverão ser comprovadas as exigências mínimas relativas as características técnicas obrigatórias do sistema/software e suas funcionalidades. A demonstração é para fins de apuração de atendimento das características descritas neste edital especificamente nas condições específicas anexo ao Termo de Referência. A demonstração do sistema faz parte da Habilitação da licitante, onde caso o sistema demonstrado não atenda as exigências contidas no Termo de Referência, a licitante será declarada inabilitada.

b) O sistema deverá atender integralmente aos requisitos exigidos. O não atendimento de qualquer dos requisitos, ensejará a desclassificação imediata da proponente, ficando facultada a Comissão Técnica a avaliação dos itens subsequentes.

c) Caso o sistema apresentado não atenda integralmente aos requisitos exigidos, este será desclassificado, sendo chamado o segundo colocado para o mesmo procedimento de avaliação e assim sucessivamente até que um dos classificados atenda as exigências edilícias.

d) A demonstração deverá ser realizada pelo licitante vencedor pelo método de apresentação prevista do preâmbulo do edital. O município convocará a licitante vencedora para realizar a demonstração das características do sistema a ser implementado. Serão convocadas também as demais licitantes interessadas no processo para acompanhamento da demonstração. A convocação será realizada no prazo previsto no preâmbulo do edital. O tempo de demonstração será de no mínimo 8 horas, onde caso não se conclua em um único dia, a mesma terá continuidade no próximo dia útil.

e) A Avaliação apenas do vencedor provisório justifica-se pelo princípio da celeridade que rege o procedimento na modalidade pregão, conforme legislação em vigor.

f) A análise para constatação do atendimento integral das funcionalidades do software será realizada por servidores com conhecimento na área financeira, contábil e de tecnologia da informação do município.

g) Para a demonstração do sistema, é de inteira responsabilidade da empresa licitante dispor de equipamentos necessários e suficientes para tal.

h) Fica facultada a presença das demais licitantes durante a apresentação, sendo vedada a interferência no curso da apresentação.

i) Ao final da demonstração, será lavrada a ata da análise. Ao final da demonstração será aberta a palavra para eventuais questionamentos ou recursos, os quais deverão ser objetivos e fundamentados.

j) Havendo ou não questionamentos sobre a apresentação de alguma licitante, caberá ao pregoeiro juntamente com a comissão designada para análise do sistema, decidir sobre o cumprimento das exigências, respeitando-se as disposições previstas nas condições específicas anexo ao Termo de Referência.

k) O roteiro de apresentação/avaliação das funcionalidades seguirá a mesma ordem disposta nas condições específicas anexo ao Termo de Referência.

l) Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não). Ou seja, será observado se o item avaliado faz ou não



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

tarefa/rotina determinada ou se o sistema possui a funcionalidade descrita no item apreciado tendo-se como resposta, as questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende).

m) Caso a licitante não consiga comprovar o atendimento integral das exigências, a licitante será declarada inabilitada, onde após o prazo de recurso ou renúncia do mesmo, será convocada a licitante classificada em 2º lugar para fazer a demonstração, até que se chegue ao vencedor.

n) A empresa que comprovar o atendimento integral das funcionalidades, será declarada vencedora da licitação.

10 GARANTIA DE EXECUÇÃO

Neste processo, a exigência de garantia de execução foi dispensada.

11 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

No presente certame é vedado a participação de empresas em consórcio.

A vedação à participação de consórcios na presente licitação, cujo objeto é o fornecimento e implementação de software de automação financeira, fundamenta-se na constatação de que as exigências de qualificação técnica, consubstanciadas em atestados de capacidade técnica para serviços de natureza comum e compatível, são plenamente atendíveis por empresas individualmente. A complexidade do objeto não demanda a conjugação de capacidades específicas que justificariam a formação de consórcios, evitando-se, assim, a potencial formação artificial de competitividade e o aumento da complexidade na gestão contratual, sem a perspectiva de ganho efetivo na execução.

12 GENCIAMENTO DE RISCOS

O presente item estabelece a matriz de alocação de riscos e suas respectivas consequências, delineando as responsabilidades entre o Município e o Contratado, bem como as medidas aplicáveis, conforme detalhado abaixo:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do pagamento e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5%	Ocorrência externa	Manutenção do valor



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

acima da variação média do ano anterior		
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Reequilíbrio contratual
Falta ou atraso na entrega/execução, exigência de reequilíbrio como condição para fornecimento ou execução, entrega ou execução em desacordo com os parâmetros de qualidade estabelecidos no edital, no termo de referência, no contrato ou na ata de registro de preços.	Contratado	rescisão contratual e abertura de processo para aplicação de penalidade

13 GARANTIA DE PROPOSTA

Na presente contratação, não será exigida garantia de proposta

14 VIGÊNCIA

1 ano prorrogável por até 10 anos

IV. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

O quantitativo de licenças de uso, instalação, configuração, treinamento, manutenção, atualização e integração de software de automação financeira foi estimado com base na necessidade de atendimento pleno e regular ao longo de um exercício anual, conforme identificado no levantamento de necessidades. O prazo estimado para o atendimento da demanda é de 1 ano.

Não se verifica, neste momento, itens correlacionados em contratações futuras ou em andamento que possam impactar ou interferir na presente contratação. Tal conclusão baseia-se na ausência de demandas similares já programadas ou em andamento que possam ser interdependentes ou influenciar as especificações, quantidades ou condições do objeto licitado

Todos os dados utilizados para as estimativas, incluindo histórico de consumo, projeções e cotações, estão devidamente registrados e documentados através de Diagnóstico de necessidade, garantindo a rastreabilidade das informações e a transparência do processo.

V. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

O levantamento de mercado foi realizado mediante consulta direta a fornecedores potenciais atuantes no segmento do objeto, identificados a partir de parâmetros compatíveis com a natureza da contratação. As interações realizadas possibilitaram a obtenção de informações relevantes acerca das soluções disponíveis no mercado, abrangendo aspectos como características técnicas, condições de fornecimento, prazos, desempenho esperado e percepção geral de custo-benefício.

As informações obtidas foram analisadas de forma comparativa, com o objetivo de subsidiar a compreensão das alternativas existentes e orientar a adequada definição do objeto, das especificações técnicas e das condições de execução. O procedimento não teve por finalidade a formação de vínculo ou a obtenção de propostas formais, mas sim a coleta de subsídios para o planejamento da contratação, em observância aos princípios da eficiência, razoabilidade e motivação.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da contratação encontra-se detalhada em documento específico constante dos autos (VIDE MOV. 3.1 - Documento de formação de preços - DFP), parte integrante deste ETP, elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de solução integrada de software para automação de processos financeiros municipais, visando modernizar, otimizar e aumentar a eficiência operacional, reduzindo erros e tempo de execução de rotinas críticas. A solução abrange licenças, instalação, configuração, treinamento, manutenção, atualização e integração, atuando em conjunto com o sistema existente para garantir a integridade dos dados e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

VIII. SOBRE O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento consiste na análise da viabilidade de segmentação do objeto da contratação, ainda na fase preparatória, mediante sua divisão em partes autônomas, com vistas à ampliação da competitividade, desde que tal medida não comprometa a viabilidade técnica da execução, a qualidade do objeto ou a economia de escala.

No caso em tela, o objeto da contratação, qual seja, um sistema integrado de automação financeira, possui natureza indivisível, demandando uma solução única e coesa para sua plena funcionalidade. A divisão em itens resultaria em fragmentação, comprometendo a integração e a eficiência do software, além de gerar custos de gestão elevados e riscos de execução do conjunto. O mercado para soluções completas de automação financeira é especializado, e o parcelamento não traria ganho competitivo ou economia de escala, mas sim potenciais incompatibilidades e falhas.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, automatizar integralmente as rotinas críticas de execução orçamentária, financeira e contábil da Administração Pública Municipal, incluindo a leitura de extratos bancários, lançamentos de receitas, registros de aplicações financeiras, apuração de rendimentos e conciliações bancárias, mediante o fornecimento, instalação, configuração, treinamento, manutenção, atualização e integração de software especializado, visando eliminar a execução manual ou semi-automatizada, reduzir tempo operacional dos servidores, mitigar falhas humanas e inconsistências de dados, conseqüentemente, aumentar a eficiência administrativa, a produtividade e confiabilidade dos registros financeiros e contábeis.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O licitador adotará as providências necessárias para garantir a execução adequada do objeto e a conformidade com a legislação vigente. Os servidores designados para fiscalização e gestão, caso necessário, serão capacitados quanto aos aspectos técnicos do objeto, acompanhamento da execução, aplicação de sanções, recebimento definitivo e demais obrigações previstas.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas que guardam afinidade ou complementaridade com a contratação principal, mas que não constituem condição indispensável para sua execução. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja realização é imprescindível para que o objeto principal alcance a sua finalidade.

No presente caso, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto em análise.

XII. IMPACTO AMBIENTAL

Não se verifica responsabilidade ambiental que possa exigir medidas de mitigação de responsabilidade específica por parte da empresa contratada, diretamente ligado/decorrente da execução do contrato, uma vez que o objeto de contratação (fornecimento de licenças de uso, instalação, configuração, treinamento, manutenção, atualização e integração de software de automação financeira) não acarreta, durante a execução contratual ou em decorrência dela, diretamente, impacto ambiental que demande tais ações.

XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise técnica, é viável a tramitação do procedimento para a contratação de outros serviços de terceiros, conforme pregão realizado pelo Município de Diamante do Norte. A solução apresentada demonstra viabilidade técnica e operacional para atender à necessidade identificada, com adequação orçamentária que se alinha às projeções de custo/benefício. A análise de viabilidade, sob a ótica estritamente de custo/benefício, indica que os benefícios esperados justificam o investimento proposto, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133.

Diamante do Norte, 27 de abril de 2026

Lucas Henrique dos Santos Souza
Matrícula nº 333

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico preliminar



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0833-758B-7475-A47B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA (CPF 128.XXX.XXX-05) em 27/04/2026 16:56:53

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://diamantedonorte.1doc.com.br/verificacao/0833-758B-7475-A47B>